CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

# PROJETO DE LEI Nº 27/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1°**- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ao seu quadro de Servidores efetivos, em Comissão e contratados temporariamente auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, nos termos descritos no § 1º deste artigo.

**§ 1°.** O valor a ser pago a título de auxílio alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**§ 2º.** O presente auxílio alimentação trata-se de verba indenizatória, destinada exclusivamente ao Servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando em sua remuneração e não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais.

**Art. 2°-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tapira, 24 de abril de 2023.

**Elizeu Daniel Lourenço**
Presidente da Câmara Municipal de Tapira

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (6 x 0) seis votos a zero
EM 24/04/24
PRESIDENTE

Rua Egídio Ribeiro de Resende, 83 - CEP 38185-000
Fone/Fax: 34 3633.1161 - Tapira - Minas Gerais
www.camaratapira.mg.gov.br | camaratapira2013@gmail.com